



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1641 A | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 20 de Maio de 2021

1

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.298

de 19 de maio de 2021.

“Estabelece critérios para realização da vacinação da população adulta com idade entre 18 e 60 anos, moradora do Município de Botucatu, que não pôde se vacinar no último dia 16 e realizou seu cadastro na página da Prefeitura Municipal de Botucatu, e dá outras providências”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local, bem como, suplementar a legislação federal e estadual no que couber, nos termos do art. 30, I e II da CF;

CONSIDERANDO a vacinação em massa ocorrida no último domingo 16/05/2021 e o Decreto Municipal nº. 12.286 de 11 de maio de 2.021, que estabeleceu a possibilidade de cadastro no site da Prefeitura Municipal de Botucatu, daquelas pessoas que não puderam se vacinar no último domingo;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº. 12.286 de 11 de maio de 2.021, estabeleceu em seus arts 4º. e 6º. a possibilidade de cadastro no site da Prefeitura Municipal de Botucatu, daquelas pessoas, moradoras do Município, que se enquadrassem nas hipóteses ali dispostas,

DECRETA:

Art. 1º No dia 22 de maio de 2021 ocorrerá a vacinação das pessoas moradoras do Município de Botucatu, que não puderam se vacinar no último dia 16/05 e se cadastraram até às 23:59 horas do dia 18/05/2021 no site www.botucatu.sp.gov.br, com idade entre 18 e 60 anos, ainda não vacinados.

Art. 2º Para moradores do Município de Botucatu, que se enquadraram nos termos dos arts. 4º. e 6º. do Decreto Municipal nº. 12.286 de 11 de maio de 2.021 e preencheram o formulário no site da Prefeitura, www.botucatu.sp.gov.br, a vacinação ocorrerá da seguinte forma:

I – A Secretaria Municipal de Saúde entrará em contato com as pessoas cadastradas, através de SMS ou e-mail, informando o local/horário de comparecimento para vacinação;

II – Deverão, obrigatoriamente, realizar o cadastro antecipado no site VACINAJÁ, www.vacinaja.sp.gov.br, utilizando o link “população geral”;

III – Deverão dirigir-se aos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sem acompanhantes, munidos dos seguintes documentos:

- documento de identificação original com foto (RG/ Passaporte, CNH ou Carteira de Trabalho);
- comprovante (s) de endereço;
- declaração de residência devidamente assinada (que deverá seguir na íntegra o modelo disponível no ANEXO I do presente decreto e no site www.botucatu.sp.gov.br), que ficará retida para auditoria.

Art. 3º No caso de pessoas com deficiência, que se enquadrem nas hipóteses previstas no presente decreto, e que necessitem de

acompanhamento, será permitida a entrada de um acompanhante, responsável ou cuidador.

Art. 4º Municípios de Botucatu que se cadastraram no site da Prefeitura e estiverem nas condições abaixo descritas, deverão aguardar as futuras orientações:

- Receberam a vacina H1N1 há menos de 15 (quinze) dias;
- Tiveram Covid-19 confirmada há menos de 30 dias;
- Estão cumprindo quarentena no dia da vacinação.

Art. 5º Todos os documentos e as declarações apresentados pelos Municípios para os fins deste Decreto estarão sujeitos a eventual apuração dos crimes de falsidade documental e/ou ideológica.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Botucatu, 19 de maio de 2021.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

André Gasparini Spadaro
Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 19 de maio de 2021 - 166º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, portador (a) da carteira de identidade nº. e inscrito (a) no CPF sob nº., DECLARO para os devidos fins e sob as penas da lei, que sou morador na cidade de Botucatu na Rua, nº. - Bairro - CEP:

Assumo inteira responsabilidade pelas informações aqui trazidas e declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas, estarão sujeitas a eventual apuração dos crimes de falsidade documental e/ou ideológica.

Botucatu, de maio de 2.021.

Assinatura do declarante

Dispõe o art. 299 do Código Penal:



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1641 A | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 20 de Maio de 2021

2

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos”

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1541

gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu

(14) 3811-1524

fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro

(14) 3811-1468

assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro
(Pinacoteca Forum das Artes)

(14) 3811-1470

cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1493

desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1490

turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-3199

educacao@educatu.com.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(Ginásio Municipal)

(14) 3811-1525

esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1542

governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1412

planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 - S/N - Vila Juliana
(atrás do Posto da Polícia Ambiental)

(14) 3811-1502

obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1520

comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-1100

saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores

(14) 3882-0932

seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(Poupatempo Ambiental)

(14) 3811-1533

meioambiente@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do BOTUPREV.